



LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Altera a redação do § 2º, inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, que "Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 2º, inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 001, de 14 de fevereiro de 2001, que "Dispõe sobre o plano de cargos e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º

§ 2º Fica o Poder Legislativo de Naviraí - MS autorizado a conceder, entre os dias 10 e 20 de cada mês, adiantamento de vencimento aos servidores deste Poder, de acordo com o critério estabelecido nesta lei."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 23 de setembro de 2013.

LEANDRO PERES DE MATOS

Prefeito

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 10/2013
Autor: Poder Legislativo Municipal

